



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 091/2008 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008 .

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2009.

A Câmara de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e Fixa a Despesa para o Município para o exercício de 2009, no valor global de R\$ 35.950.00,00(Trinta e cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais) envolvendo os recursos de todas as fontes compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas as categorias econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O Chefe do poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 35.950.000,00 (trinta e cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECEITAS DO TESOIRO	30.938.000,00
1- RECEITAS CORRENTES	R\$ 24.102.400,00
1.1 – Receita Tributária	387.000,00
1.2- Receita de Contribuições	202.000,00
1.3- Receita Patrimonial	41.400,00
1.5 – Receita Industrial	2.000,00
1.6 – Receita de Serviços	1.335.000,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

1.7 – Transferências Correntes	22.107.000,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	28.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL	6.295.600,00	
2.1- Operações de Crédito	200.000,00	
2.2- Alienações de Bens	80.600,00	
2.3- Amortizações de Empréstimos	0,00	
2.4- Transferências de Capital	6.010.000,00	
2.5 – Outras Receitas de Capital	5.000,00	
II- RECEITAS PROPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		1.450.000,00
III – RECEITAS PROPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS		18.405.000,00
IV- RECEITAS RETIFICADOSRA DO FUNDEB		(2.423.000,00)
RECEITAS TOTAL		35.950.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 35.950.000,00(trinta e cinco milhões , novecentos e cinquenta mil reais), assim desdobrados:

- I – no Orçamento Fiscal em R\$ 27.975.000,00 (vinte e sete milhões novecentos e setenta e cinco mil reais);
- II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$7.975.000,00(Sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação, constante dos quadros que integrem esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECURSOS DO TESOIRO	16.095.000,00
1- Despesas Correntes	7.665.000,00
2- Despesas de Capital	8.230.000,00
3- Reserva de Contingência	200.000,00
II – RECURSOS PROPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.450.000,00
20 – Caesi – Cia Autônoma de Água, Esgotos e Saneamento de Itinga	1.450.000,00
III – RECURSOS PROPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	18.405.000,00
12- FUNDEB-MDE	10.430.000,00
13- Fundo Municipal de Saúde	5.925.000,00
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.050.000,00
DESPESA TOTAL	35.950.000,00
IV- RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - Câmara Municipal	1.200.000,00
03.10- Gabinete do Prefeito	780.000,00
04.10 - Secretaria de Administração e Coord. Geral	880.000,00
05.10 - Departamento Div. Tributária, Contábil e Financeira	1.270.000,00



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

06.10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.215.000,00
07.10- Secretaria Municipal de Educação	1.450.000,00
08.10- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura	1.140.000,00
12.12 – FUNDEB_MDE	10.430.000,00
13.10- Secretaria Municipal de Infra- Estrutura	6.280.000,00
14.10- Departamento de Serviços Urbanos	60.000,00
15.10 – Secretaria Municipal de Saúde	830.000,00
16.13 – Fundo Municipal de Saúde	5.925.000,00
17.10- Secretaria Municipal de Promoção Social	450.000,00
18.14- Fundo Municipal de Assist. Social	2.050.000,00
20.10- Departamento Trabalho, Emprego e Renda	240.000,00
21.10 – Departamento de Segurança Pública	100.000,00
22.20- Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto	1.450.000,00
99.10 – Reserva de Contigência	200.000,00
Total das Unidades	35.950.000,00

Parágrafo Único – Integram o orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas á administração direta por força desta lei.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares ate o limite de 70%(setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPITULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação da receita ate o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do artigo 3º desta Lei.

CAPITULO V
DAS DISPOIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber adequá-lo as disposções da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2009.

Art. 10 – Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei

Art. 11 – Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do dispositivo neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra- orçamentário .



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

FRANCISCO VALBERT FERREIRA DE QUEIROZ
Prefeito de Itinga do Maranhão